



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**  
**PROCESSO 5845/2021**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A PREMIAÇÃO DO SIDROPESC 2021.

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA LEGAL
- 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3 - DO PREÇO ESTIMADO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 11 - DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1031/2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00 do dia 28 de outubro de 2021**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 113/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a “AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A PREMIAÇÃO DO SIDROPESC 2021.”.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

### 3. DO PREÇO ESTIMADO

**3.1** - O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 24.360,47 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**.

**3.2** - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, vinculando as concorrentes, que não poderão adotar preços superiores ao orçamento, em atendimento aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1**– Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**4.1.1** Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos e que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**OBS:** Não serão aceitos os documentos enviados via correio ou e-mail.

**4.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**4.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS;

**4.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**4.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**5.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**5.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.3 - Cada credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**5.3 -** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**5.4 -** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**5.5 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

**5.7** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**5.8** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**5.9** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.10** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**5.11** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
---	---



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**7.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**7.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para prestação de serviço, deverão sob pena de desclassificação respeitar os limites de Preço estabelecidos no Termo de Referência, (ANEXO I);

**7.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**7.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da prestação de serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, sob pena de desclassificação.

**7.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**7.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**7.1.8** - A prestação de serviço será conforme solicitação da Secretaria responsável.

**7.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**7.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**7.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**7.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.1.8 e 7.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**7.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.6** - As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada lote constante do Anexo I deste edital.

**7.7** - O valor total da proposta, em números e por extenso.

## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**8.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço UNITÁRIO “**por lote**”.

**8.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empata-das, independentemente do número de licitantes.

**8.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresen-tação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **inician-do-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decres-cente de valor.

**8.6** - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**8.7 - Na fase de lances verbais será permitido** o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minu-tos, por consulta.

**8.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresenta-das pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**8.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.9.2** - Não ocorrendo o descrito na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão con-vocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inci-



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

so II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.9.3** - Na hipótese do não atendimento na forma do subitem 8.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.**

**8.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.13** – Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta da segunda colocada, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**8.14** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**9.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 8.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**9.1.1** - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

**d)** No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**e) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.**

**9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**e)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

(CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**9.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.4 - DECLARAÇÕES**

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**9.2** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**9.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**9.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, não sendo possível a autenticação após o início da licitação.

**9.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**9.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**9.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**9.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**9.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**9.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## 10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**10.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de direito de fazê-lo administrativamente.

**10.2** - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município ou enviadas por correio e ou por e mail ([comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br)) contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**10.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**10.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**10.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**10.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**10.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**10.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**10.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**10.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**10.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**10.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Homologada a licitação será formalizado termo de contrato para prestação de serviço, nas condições definidas neste edital e seus anexos.

**11.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3** - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da prefeitura de Sidrolândia-MS para assinar o termo de contrato.

**11.4** - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3 ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**11.5** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.1.1 a 8.1.3 do item 8 deste edital.

**11.6** - O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**11.7** - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**11.8** - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 03 (três) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**11.9** - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

**11.10** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**11.11** - Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**11.12** - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**11.13** - A execução dos serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**11.14** - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, e será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme a minuta do contrato que integra este ato convocatório (Anexo VI).

**11.15** - A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela PREFEITURA, o que ocorrerá com o envio de ofício através de mensagem eletrônica ou fax ou correios ou ainda entregue pes-



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

soalmente.

**11.16** – O adjudicatário que, convocado pela PREFEITURA, não fizer a comprovação referida no subitem 10.15, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legais e editalícias.

**11.16.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**11.17** – Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**11.18** – Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.19** – A duração do Contrato que vier a ser assinado será de até \_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Por decretação de falência.

**13.2** – O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

**13.3** – O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

**13.4** – A parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

#### **14 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1** - O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IPCA (IBGE. Conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura de Sidrolândia-MS, através de servidor responsável, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

**16.1.1** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**16.1.2** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**16.1.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**16.1.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**16.1.5** A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**16.2** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**16.3** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**16.4** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16.5** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**16.6** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**16.7** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.8** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão licitante:

**I.**Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

**II.**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.1.1** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**17.1.2** - Por atraso injustificado na execução do contrato:

**I.**Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**II.**Rescisão unilateral do contrato após o trigésimo dia de atraso.

**17.1.3** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

**I.**Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II.**Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado;

**III.**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**17.3** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do cadastro de fornecedores do município.

**17.4** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**17.5** - Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**17.6** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**17.7** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município, as importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão no contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e conforme discriminado abaixo:

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

04.122.2000.2400.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 100



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**19.2** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal n. 100/2013.

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” não utilizadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

**19.16 -** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 14 de outubro de 2021.

---

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa  
*Chefe de Divisão de Compras e Licitação*



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.Unidades requisitantes**

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

**2.Objeto**

Aquisição de itens para a Premiação do SIDROPESC 2021.

Item	Especificação	Und	Quant	Valor UN	Valor Total
1	<b>KIT DE PESCA CONTENDO:</b> 1 und CAIXA DE PESCA GRANDE COM ORGANIZADORA E BANDEJAS (22x30x22 centímetros CxLxA); 1 und CARRETEL MOLINETE (DIREITO/ESQUERDO, 03 ROLAMENTOS COM CAPACIDADE DE LINHA 08, 10 E 12 LIBRAS); 1 und VARA DE PESCA PARA MOLINETE DE 1,50 METROS À 2,00 METROS; 1 und LINHA DE PESCA MULTIFILAMENTO 100 METROS; 10 und ANZOL N° 06; 10 und ANZOL N° 08; 10 und ANZOL N° 10; 10 und ANZOL N° 12; 06 und CHUMBADAS 0,4 GRAMAS; 06 und CHUMBADAS 0,5 GRAMAS; 06 und CHUMBADAS 0,6 GRAMAS; 06 und CHUMBADAS 0,8 GRAMAS; 01 und ALICATE DE PESCA MULTIFUNCIONAL (comprimento 18cm); 01 und PASSAGUA PARA PESCA EM ALUMÍNIO (50cm).	Und	15	664,80	9.972,00
2	<b>APARELHO TELEFONICO MOVEL CELULAR, ESPECIFICAÇÃO:</b> TELA: 6,4 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA: HD+ (1560 X 720 PIXELS) PROCESSADOR: OCTA-CORE ATÉ 1,8 GHZ MEMÓRIA RAM: 3 GB ARMAZENAMENTO: 32 GB CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MICROSD DE ATÉ 512 GB CÂMERA TRASEIRA: TRIPLA, 13, 5 E 2 MP CÂMERA FRONTAL: 8 MP BATERIA: 4.000 MAH SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10 DIMENSÕES E PESO: 161,4 X 76,3 X 8 MM; 177 G CORES DISPONÍVEIS: PRETO GARANTIA: 1 ANO	Und	5	897,30	4.486,48
3	<b>TELEVISOR LED 42 POLEGADAS HDTV – HDMI</b>	Und	1	2.121,98	2.121,98

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	PROCESSADOR CORE 2 QUAD CONSUMO (KW/H) 68 RECURSOS DE ÁUDIO SISTEMA DE SOM: 2.0 CH. POTÊNCIA: 10W RMS VIRTUAL SURROUND PLUS. ESTÉREO/SAP TIPO DE TV SMART TV TECNOLOGIA DA TELA LED POLEGADAS 42" MONITOR FULL HD TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2 LOCAL DAS ENTRADAS USB 2 ENTRADAS TRASEIRAS RECURSOS DE VÍDEOS DTV – CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COLOR MASTER ENGINE. RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768) FORMATO DA TELA: 16:9. PAINEL IPS: NÃO. FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60HZ HDMI 3 LOCAL DAS ENTRADAS HDMI 3 ENTRADAS LATERAIS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM PIP (PICTURE IN PICTURE) NÃO TIMER ON/OFF SIM SLEEP TIMER SIM CLOSED CAPTION SIM POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 10 WI-FI WI-FI INTEGRADO COR PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV LG BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) ORGANIZADOR DE CABOS. MANUAL DO USUÁRIO. CONTROLE REMOTO. PILHAS AAA GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 62,5X97,3X21,8CM PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 8.1KG				
4	<b>BICICLETA</b> MATERIAL QUADRO: AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO: AÇO CARBONO, MATERIAL ARO: AÇO CROMADO, TAMANHO ARO: 26 POL, COM FREIOS MANUAIS, COM NO MÍNIMO DE 18 VELOCIDADES DE TRACK. BICICLETA MONTADA.	Und	10	778,00	7.780,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 24.360,47</b>

### 3. Justificativa

O Sidropesc é um evento realizado pelo Município de Sidrolândia (MS), que encontra-se na 6ª edição, com objetivo de gerar fluxo turístico na cidade, a data escolhida é o feriado de 15 de novembro, com o objetivo de atingir maior público, esse ano em razão da volta das atividades serão disponibilizadas 250 inscrições, sendo 50 para infantil e as demais para adultos.

### 4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO  
04.122.2000.2400.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE 100



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5. Da Entrega e do Prazo de Vigência**

5.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deveram entregar os itens no prazo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da Nota de Empenho

5.2 A vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

**6. Pagamento**

6.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

6.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

6.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

6.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

6.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**7. Indicação de fiscal de contrato**

7.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato a Sr(a). Jucelânia de Souza Brites, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

**8. Forma de Julgamento**

8.1 – O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9. Obrigações da Contratante:**

9.1. Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CON-**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**TRATANTE:** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente seus serviços.

- 9.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 9.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATADA as deficiências ou irregularidades, fixando prazo para a correção;
- 9.1.6. Manter a CONTRATADA devidamente informada quanto as possíveis mudanças;
- 9.1.7. Não proceder qualquer mudança no Contrato sem conhecimento e anuência da CONTRATADA;
- 9.1.8 Prestar contas perante os órgãos de controle interno e externo;
- 9.1.9. Fiscalizar o contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

#### **10. Obrigações da Contratada:**

10.1. Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 10.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 10.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.1.7 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

Sidrolândia – MS, 14 de outubro de 2021

**MARCUS VINICIUS R. DE A. COSTA**

*Diretor de Gestão Estratégica*



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5845/2021**

<u>PRESTADORA</u>	<u>CNPJ/MF</u>
-------------------	----------------

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A PREMIAÇÃO DO SIDROPESC 2021.”

Item	Especificação	Und	Quant	Valor UN	Valor Total
1	<b>KIT DE PESCA CONTENDO:</b> 1 und CAIXA DE PESCA GRANDE COM ORGANIZADORA E BANDEJAS (22x30x22 centímetros CxLxA); 1 und CARRETEL MOLINETE (DIREITO/ESQUERDO, 03 ROLAMENTOS COM CAPACIDADE DE LINHA 08, 10 E 12 LIBRAS); 1 und VARA DE PESCA PARA MOLINETE DE 1,50 METROS À 2,00 METROS; 1 und LINHA DE PESCA MULTIFILAMENTO 100 METROS; 10 und ANZOL Nº 06; 10 und ANZOL Nº 08; 10 und ANZOL Nº 10; 10 und ANZOL Nº 12; 06 und CHUMBADAS 0,4 GRAMAS; 06 und CHUMBADAS 0,5 GRAMAS; 06 und CHUMBADAS 0,6 GRAMAS; 06 und CHUMBADAS 0,8 GRAMAS; 01 und ALICATE DE PESCA MULTIFUNCIONAL (comprimento 18cm); 01 und PASSAGUA PARA PESCA EM ALUMÍNIO (50cm).	Und	15		
2	<b>APARELHO TELEFONICO MOVEL CELULAR, ESPECIFICAÇÃO:</b> TELA: 6,4 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA: HD+ (1560 X 720 PIXELS) PROCESSADOR: OCTA-CORE ATÉ 1,8 GHZ MEMÓRIA RAM: 3 GB ARMAZENAMENTO: 32 GB CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MICROSD DE ATÉ 512 GB CÂMERA TRASEIRA: TRIPLA, 13, 5 E 2 MP CÂMERA FRONTAL: 8 MP BATERIA: 4.000 MAH SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10 DIMENSÕES E PESO: 161,4 X 76,3 X 8 MM; 177 G CORES DISPONÍVEIS: PRETO GARANTIA: 1 ANO	Und	5		

3	<b>TELEVISOR LED 42 POLEGADAS HDTV – HDMI</b> PROCESSADOR CORE 2 QUAD CONSUMO (KW/H) 68	Und	1		
---	--	-----	---	--	--

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	RECURSOS DE ÁUDIO SISTEMA DE SOM: 2.0 CH. POTÊNCIA: 10W RMS VIRTUAL SURROUND PLUS. ESTÉREO/SAP TIPO DE TV SMART TV TECNOLOGIA DA TELA LED POLEGADAS 42" MONITOR FULL HD TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2 LOCAL DAS ENTRADAS USB 2 ENTRADAS TRASEIRAS RECURSOS DE VÍDEOS DTV – CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COLOR MASTER ENGINE. RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768) FORMATO DA TELA: 16:9. PAINEL IPS: NÃO. FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60HZ HDMI 3 LOCAL DAS ENTRADAS HDMI 3 ENTRADAS LATERAIS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM PIP (PICTURE IN PICTURE) NÃO TIMER ON/OFF SIM SLEEP TIMER SIM CLOSED CAPTION SIM POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 10 WI-FI WI-FI INTEGRADO COR PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV LG BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) ORGANIZADOR DE CABOS. MANUAL DO USUÁRIO. CONTROLE REMOTO. PILHAS AAA GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 62,5X97,3X21,8CM PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 8.1KG				
4	<b>BICICLETA</b> MATERIAL QUADRO: AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO: AÇO CARBONO, MATERIAL ARO: AÇO CROMADO, TAMANHO ARO: 26 POL, COM FREIOS MANUAIS, COM NO MÍNIMO DE 18 VELOCIDADES DE TRACK. BICICLETA MONTADA.	Und	10		
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$</b>

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**LOCAL E DATA:**

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 008/2021**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **5845/2021**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do**  
**Representante legal da empresa**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5845/2021**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).